



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.351.614/0001-31

Endereço: Av. São Benedito, Bairro: Centro, s/n, em frente ao Campo do Marítimo.

CEP: 68.775-000

Cidade: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA.

E-mail: semedodivelas21@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a constituição de **Registro de Preço para Contratação de empresa fornecedora de Mobiliário Escolar Diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, através das Demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa fornecedora de Mobiliário Escolar Diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, através das Demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	V. TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO ADULTO CADEIRA E MESA - (CJA 06) CADEIRA: A CADEIRA DEVE POSSUIR AS	CONJ	350	R\$ 606,33	R\$ 212.215,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

MEDIDAS APROXIMADAS DE 812 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 420 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 460 MM. SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SEÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVE POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 392 MM DE LARGURA COM 420 MM DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER DE 396 MM DE LARGURA COM 225 MM DE ALTURA. MESA: A MESA POSSUI AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 760 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM. SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COMO A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM. UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE

	TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO				
2	CONJUNTO PROFESSOR – (CJP – 01) Descrição: CONJUNTO PROFESSOR / CJP – 01 CJP-01-MESA TAMPO EM POLIPROPILENO na COR AZUL ,DIMENSÕES ACABADAS 0,68cm (LARGURA) X 1.16mt (COMPRIMENTO) TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO . PAINEL FRONTAL EM MDF, DIMENSÕES ACABADAS DE 0,37cm (ALTURA) X 0,96cm (COMPRIMENTO) X 15mm (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO, ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO MEDIDAS (pés) 4 TUBOS DE 1.1/2 parede 1.20. – TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO metalon 30/20 parede 1.20, TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, • 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL , FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO FDE-FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01- CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL . "MODELO FDE-FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO FDE- FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	CONJ	50	R\$ 1.012,67	R\$ 50.633,50
3	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO Descrição: CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO: COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FORMADA EM AÇO SAE 1010/1020,METALON 25/25 COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20MM. ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS COLUNAS DOBRADAS E ESTAMPADAS PNEUMATICAMENTE EM FORMA DE "U", FORMANDO 2 (DOIS) PARES DE PÉS FIXO.BASE DE SUSTENTAÇÃO DA PRANCHETA COMPOSTA DE 2 (DUAS)COLUNAS HORIZONTAIS EM METALON 20/20 PAREDE 1.20. FECHAMENTO DOS PÉS POR MEIO DE 4 (QUATRO)	CONJ	1200	R\$ 405,33	R\$ 486.396,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	<p>PONTEIRAS PLÁSTICA ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, FIXADAS SOB PRESSÃO NA PARTE EXTERNA. DEVERÁ SER FIXADA 1 (UM) PORTA MOCHILA FIXO COM ESTRUTURA DE AÇO. ACABAMENTO DA ESTRUTURA POR FOSFATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, DECAPANTE E DESENGRACHANTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA SEM RESPINGOS DE SOLDA, COM JUNTAS ESMERILHADAS E CANTOS ARREDONDADOS. OS COMPONENTES QUE FORMAM A CARTEIRA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. PRANCHETA LATERAL MEDINDO 0,55cm DE PROFUNDIDADE x 0,33cm DE LARGURA, CONFECCIONADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM BORDAS ABAULADAS, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS, INCLUINDO O PORTA CANETA FRONTAL E PORTA LAPIS LATERAL. FIXAÇÃO DE PARAFUSOS JFX FER BIC BICROMATIZADO 5.0MM X 35MM PHILLIPS. PORTA LIVROS COM CESTA NO FORMATO QUADRADO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ABERTURA FRONTAL E FUROS PARA VENTILAÇÃO. ASSENTO MEDINDO 0,42cm PROFUNDIDADE X 0,46cm LARGURA FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE E ACABAMENTO LISO. ENCOSTO MEDINDO 0,46cm LARGURA E 0,28cm ALTURA CENTRAL, COM PEGADOR DE MÃO FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO AO CHÃO 81CM; ASSENTO AO CHÃO 45CM; PRANCHETA AO CHÃO 75CM.</p>				
4	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL COM 04 CADEIRAS – (CJC-01) Descrição: MESA SEM CANTO MESA COM ESTRUTURA DE FERRO TUBO REDONDO SAE 1010 / 1020, 1.1/2 PAREDE 1.20MM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI NA COR BRANCO E TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO TAMPO POLIPROPILENO, MEDINDO 0,80 CM X 0,80 CM, COM SAPATAS E 04 CADEIRINHAS COM ESTRUTURA DE FERRO REDONDO 13.16 NA PAREDE 1.50MM, PINTADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO, CORES AMARELO, VERDE, AZUL E LARANJA, COM REBITES DE ALUMÍNIO E SAPATAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.</p>	CONJ	350	R\$ 1.413,00	R\$ 494.550,00
5	<p>CONJUNTO ALUNO JUVENIL CADEIRA E MESA – (CJA 04) CADEIRA: A CADEIRA DEVE POSSUIR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 727 MM DE ALTURA, LARGURA DE 400 MM E PROFUNDIDADE DE 340 MM. COM ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO APROXIMADO DE 380 MM. SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, DE SECÇÃO REDONDA Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESURA DE PAREDE, DOBRADOS E UNIDOS POR SOLDA MIG. SUA PINTURA DEVE SER COM</p>	CONJ	350	R\$ 608,00	R\$ 212.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). SEU ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO POSSUINDO APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS. ESSE ASSENTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR ENCAIXE NA PARTE DA FRENTE E NA TRASEIRA POR DOIS PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO, COM DIMENSÕES 5 X 25 MM. NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO DEVE POSSUIR UMA BORDA ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 395 MM DE LARGURA COM 340 MM DE PROFUNDIDADE. O ENCOSTO NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA E DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM E CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO SEM A UTILIZAÇÃO DE REBITES OU PARAFUSOS. SUA DIMENSÃO APROXIMADA DEVERÁ SER DE 398 MM DE LARGURA COM 226 MM DE ALTURA. MESA: A MESA POSSUEM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 640 MM DE ALTURA, LARGURA DE 680 MM E PROFUNDIDADE DE 560 MM. SUA ESTRUTURA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020 COM A BASE DO TAMPO EM TUBO QUADRADO DE 20 X 20 MM COM ESPESSURA DE 1,9 MM, SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER CONFECCIONADAS COM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM, SOLDADOS AOS PÉS DA MESA QUE SÃO CONFECCIONADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. OS PÉS DA MESA DEVEM POSSUIR PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA COM A ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA DEVE SER POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO E TRAVADO POR MEIO DE UM PARAFUSO. SUA PINTURA DEVE SER COM REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, COM PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA). DEVE POSSUIR PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. O TAMPO DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO COM AS LATERAIS COM ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS. O TAMPO DEVE SER FIXADO AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE SEIS ENCAIXES, QUATRO CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E

	DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR E REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. O TAMPO DEVE POSSUIR PORTA OBJETO RETANGULAR EM SUA PARTE FRONTAL. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM POSSUIR LARGURA DE 605 MM E PROFUNDIDADE DE 455 MM. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CATALOGO				
6	CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS COMPOSTO Descrição: 01 MESA MEDINDO 2.44 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,76 CM ALT. COM TAMPO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; TUBO REDONDO MEDINDO 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM ESTRUTURA DE METALON 40/20 NA PAREDE 1.20mm, E 08 CADEIRAS EMPILHAVEIS, COM ESTRUTURA METALICA EM TUBO 13.16 PAREDE 1.50, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL.	CONJ	10	R\$ 2.419,33	R\$ 24.193,30
7	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCOS COMPOSTO Descrição: 01 MESA MEDINDO 1.62 COMP. X 0,81 CM LARG. X 0,65 CM ALT. EM TAMPO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; FERRO TUBO REDONDO DE 1.1/2 PAREDE 1.20MM, TOTALMENTE ATRACADA EM METALON 40/20 PAREDE 1.20mm E 06 CADEIRAS EMPILHAVEIS,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA METALICA TUBO 13.16 PAREDE 1.50 ESTRUTURA EM FERRO PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPÓXI A PÓ E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COR BRANCA.	CONJ	10	R\$ 2.221,67	R\$ 22.216,70

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de empresa fornecedora de Mobiliário Escolar Diversos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, através das Demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de São Caetano de Odivelas deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratante, no prazo 05 (cinco) dias úteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



7.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III e IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.503.005,00 (um milhão quinhentos e três mil cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



12.2. Na modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São Caetano de Odivelas/PA, 25 de abril de 2025.

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N° 003/2025-GP